



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº : 04/2024

Data da Elaboração: 20/09/2024

**ÓRGÃO REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

### INTRODUÇÃO:

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 6.538/2024 e, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), ressalvados os casos elencados no mencionado Decreto.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

### 1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/21):

O projeto de engenharia em questão visa assegurar aos munícipes da cidade de Pirapora do Bom Jesus – SP., uma melhor qualidade de vida no que tange à infraestrutura, acessibilidade e qualidade de vida. Contudo, as contratações municipais produzem significativo impacto econômico, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

Neste sentido, um adequado planejamento garante contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico.

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18º, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021):

Av. José de Almeida Neves, 15, Vila Nova – Pirapora do Bom Jesus - SP - CEP: 06550-000 - Tel: 11 **4131-1838**

**#PIRAPORA  
PRA TODOS**

[f @prefpiraporadobomjesus](#)  
[@prefpiraporadobomjesus](#)  
[www.piraporadobomjesus.sp.gov.br](http://www.piraporadobomjesus.sp.gov.br)  
[meioambiente@piraporadobomjesus.sp.gov.br](mailto:meioambiente@piraporadobomjesus.sp.gov.br)



A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021):**

Para que o objeto da contratação seja efetivamente contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a. Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA ou CAU;
- b. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registro(s) no órgão competente CREA, CAU e CFT, no qual se indique que a empresa já executou obras similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, considerando a(s) parcela(s) de maior(es) relevância(s) técnica(s) de valor(es) significativo(s) especificada(s) na Planilha de Itens de Maior Relevância;
- c. Relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros e de que fazem parte do quadro permanente da empresa licitante, cujo vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, inclusive de profissional autônomo, nos termos da Súmula nº 25<sup>1</sup>, por analogia TCE-SP, na data fixada para a apresentação das propostas;
- d. Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico da equipe citada no subitem "a", de forma a comprovar a supervisão em serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explícita referência execução de obras similares, conforme parcelas de relevância definidas no subitem "b", nos termos da Súmula nº 23<sup>2</sup> por analogia TCE-SP.



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, IV e VI da Lei n. 14.133/21).

Dentro do presente estudo, a elaboração do orçamento referente ao objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns, de pequenos reparos de conservação e melhorias da malha viária do Município, incluindo drenagem, demolições, reconstruções, recapeamento, pavimentação e demais serviços correlatos, tem-se pelos cálculos referenciados por índices governamentais com referência: Preços Unitários baseado no Boletim Referencial de Custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), Versão 195, data base: AGO/2024 e SIURB, data base JAN/2024.

Sendo adotado percentual de BDI de 19,60% (conforme planilha da composição analítica). Declaramos ainda que a alíquota de ISS no município é de 2,5%, a incidir sobre o valor total da obra. O regime de execução da obra será empreitada por preço global, o que justifica a quantitativo abaixo:

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	60,00	R\$ 934,02	R\$ 56.041,20
2	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	200,00	R\$ 204,27	R\$ 40.854,00
3	CDHU	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3	200,00	R\$ 371,40	R\$ 74.280,00
4	CDHU	03.07.030	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	15.000,00	R\$ 26,64	R\$ 399.600,00
5	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1º categoria, em campo aberto	M3	10.000,00	R\$ 18,13	R\$ 181.300,00
6	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	1.000,00	R\$ 6,84	R\$ 6.840,00
7	CDHU	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	500,00	R\$ 23,52	R\$ 11.760,00
8	CDHU	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	100.000,00	R\$ 15,27	R\$ 1.527.000,00
9	CDHU	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	2.000,00	R\$ 16,20	R\$ 32.400,00
10	CDHU	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	24.000,00	R\$ 39,53	R\$ 948.720,00
11	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	20.000,00	R\$ 30,27	R\$ 605.400,00



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

12	CDHU	05.10.022	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	10.000,00	R\$ 14,28	R\$ 142.800,00
13	CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	10.000,00	R\$ 6,94	R\$ 69.400,00
14	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	50.000,00	R\$ 3,67	R\$ 183.500,00
15	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	20.000,00	R\$ 30,12	R\$ 602.400,00
16	SIURB	08-87-00	Britagem Dos Materiais Provenientes Dos Resíduos Da Construção Civil	M3	10.000,00	R\$ 26,48	R\$ 264.800,00
17	SIURB	14-02-01	Fundação De Agregado Reciclado, Com Fornecimento De Agregado	M3	4.000,00	R\$ 139,91	R\$ 559.640,00
18	SIURB	05-99-02	Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de cap, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços.	M3	1.000,00	R\$ 598,92	R\$ 598.920,00
19	CDHU	54.01.200	Base de macadame hidráulico	M3	1.000,00	R\$ 356,36	R\$ 356.360,00
20	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	5.000,00	R\$ 268,95	R\$ 1.344.750,00
21	CDHU	54.01.220	Base de bica corrida	M3	3.000,00	R\$ 234,83	R\$ 704.490,00
22	CDHU	11.18.020	Lastro de areia	M3	500,00	R\$ 257,86	R\$ 128.930,00
23	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	3.000,00	R\$ 206,94	R\$ 620.820,00
24	CDHU	54.02.030	Revestimento primário com pedra britada, compactação mínima de M3 95% do PN	M3	1.000,00	R\$ 135,41	R\$ 135.410,00
25	CDHU	08.01.040	Escoramento de solo descontínuo	M2	1.000,00	R\$ 52,38	R\$ 52.380,00
26	CDHU	08.05.220	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31kN/m e transversal de 27kN/m	M2	2.000,00	R\$ 29,37	R\$ 58.740,00
27	CDHU	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	5.000,00	R\$ 253,99	R\$ 1.269.950,00
28	SIURB	05-99-05	Micro revestimento asfáltico à frio com emulsão modificada com polímero, com taxa média de aplicação de 12 kg/m2 conforme norma dnit 035/2018 - es	M2	20.000,00	R\$ 17,99	R\$ 359.800,00



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

29	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	2.000,00	R\$ 1.247,37	R\$ 2.494.740,00
30	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	2.000,00	R\$ 1.515,93	R\$ 3.031.860,00
31	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	250.000,00	R\$ 6,00	R\$ 1.500.000,00
32	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	100.000,00	R\$ 15,57	R\$ 1.557.000,00
33	CDHU	04.21.140	Remoção de poste metálico	UNID	200,00	R\$ 262,09	R\$ 52.418,00
34	CDHU	70.06.032	Tacha tipo I monodirecional refletiva - resina	UNID	1.000,00	R\$ 40,73	R\$ 40.730,00
35	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m <sup>2</sup>	M2	250,00	R\$ 1.671,87	R\$ 417.967,50
36	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2' e comprimento de 3,6 m	UNID	200,00	R\$ 1.311,10	R\$ 262.220,00
37	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	4.500,00	R\$ 41,87	R\$ 188.415,00
38	CDHU	70.01.003	Faixa elevada para travessia de pedestres em massa asfáltica - lombofaixa de vias com execução de recapeamento	M2	1.000,00	R\$ 267,36	R\$ 267.360,00
39	CDHU	70.02.001	Limpeza, pré marcação e pré pintura de solo	M2	2.500,00	R\$ 79,38	R\$ 198.450,00
40	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	M3	2.000,00	R\$ 380,90	R\$ 761.800,00
41	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	M3	2.000,00	R\$ 585,40	R\$ 1.170.800,00
42	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	1.000,00	R\$ 557,17	R\$ 557.170,00
43	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	200,00	R\$ 248,46	R\$ 49.692,00
44	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	1.000,00	R\$ 9,89	R\$ 9.890,00
45	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	1.000,00	R\$ 119,85	R\$ 119.850,00
46	CDHU	08.10.060	Enrocamento com pedra assentada	M3	1.000,00	R\$ 558,66	R\$ 558.660,00
47	CDHU	08.10.108	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 0,5 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	M3	1.000,00	R\$ 870,60	R\$ 870.600,00
48	CDHU	54.06.020	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	500,00	R\$ 55,96	R\$ 27.980,00

Av. José de Almeida Neves, 15, Vila Nova - Pirapora do Bom Jesus - SP - CEP: 06550-000 - Tel: 11 **4131-1838**

**#PIRAPORA  
PRA TODOS**

[f @prefpiraporadobomjesus](#)  
[@prefpiraporadobomjesus](#)  
[www.piraporadobomjesus.sp.gov.br](http://www.piraporadobomjesus.sp.gov.br)  
[meioambiente@piraporadobomjesus.sp.gov.br](mailto:meioambiente@piraporadobomjesus.sp.gov.br)



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

49	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	300,00	R\$ 55,01	R\$ 16.503,00
50	CDHU	54.06.100	Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	M3	50,00	R\$ 581,58	R\$ 29.079,00
51	CDHU	54.06.110	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	M2	50,00	R\$ 604,25	R\$ 30.212,50
52	CDHU	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20MPa	M3	100,00	R\$ 840,62	R\$ 84.062,00
53	CDHU	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	100,00	R\$ 863,29	R\$ 86.329,00
54	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	30,00	R\$ 3.355,04	R\$ 100.651,20
55	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	20,00	R\$ 5.480,42	R\$ 109.608,40
56	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	UN	20,00	R\$ 6.304,68	R\$ 126.093,60
57	CDHU	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	M	100,00	R\$ 657,09	R\$ 65.709,00
58	CDHU	46.12.060	Tubo de concreto (PS-2), DN= 400mm	M	500,00	R\$ 121,72	R\$ 60.860,00
59	CDHU	46.12.150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	M	500,00	R\$ 249,00	R\$ 124.500,00
60	CDHU	46.12.160	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	M	500,00	R\$ 464,20	R\$ 232.100,00
<b>SUB TOTAL</b>							<b>R\$ 26.540.595,40</b>
<b>BDI (19,6%)</b>							<b>R\$ 5.201.956,70</b>
<b>Total Geral</b>							<b>R\$ 31.742.552,10</b>

A solução está estimada em **R\$31.742.552,10 (Trinta e Um Milhões e Setecentos e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Dez Centavos)** para um período de 12 meses.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18º, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021):

Não foi realizado o levantamento de mercado tendo em vista que os cálculos foram referenciados por índices governamentais com referência: Preços Unitários baseado no Boletim Referencial de Custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), Versão 195, data base: AGO/2024 e SIURB, data base JAN/2024.



## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18º, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021):

Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é uma Ata de Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns, de pequenos reparos de conservação e melhorias da malha viária do Município, incluindo drenagem, demolições, reconstruções, recapeamento, pavimentação e demais serviços correlatos, onde permite a centralização da contratação de bens e serviços relacionados à acessibilidade, possibilitando a aquisição de produtos e serviços com condições mais vantajosas.

Com a ata de registro de preços, a contratação de bens e serviços é mais ágil, pois já foi feita a licitação e a seleção de fornecedores. O processo é simplificado, reduzindo o tempo necessário para a execução das contratações. Permite a reposição rápida de materiais e serviços, o que é particularmente útil para atender às demandas emergenciais ou para projetos de manutenção contínua.

O processo de ata de registro de preços é regulamentado por leis e normas. Isso assegura que as aquisições sejam feitas de acordo com a legislação vigente, promovendo transparência e integridade.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO – (art. 18, § 1º, VIII da Lei n. 14.133/21):

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.

Assim, embora exista a possibilidade de separação dos itens há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e conseqüentemente a eficácia os resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do material necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais.

Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos produtos. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por um único grupo para aquisição de materiais.

## 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18º, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021):



## Melhoria da Mobilidade Urbana

- **Vias em Boas Condições:** Recapeamento e pavimentação garantem que as vias sejam seguras e acessíveis, facilitando o trânsito de veículos e pedestres.
- **Redução de Congestionamentos:** Com ruas bem pavimentadas e planejadas, há menos probabilidade de engarrafamentos, melhorando a fluidez do tráfego.

## Segurança Viária

- **Redução de Acidentes:** Estradas e calçadas em boas condições diminuem os riscos de acidentes, proporcionando um ambiente mais seguro para todos os usuários.
- **Sinalização Adequada:** Os serviços de pavimentação muitas vezes incluem a implementação de sinalização, que é crucial para a segurança viária.

## Gestão de Água da Chuva

- **Drenagem Eficiente:** A drenagem adequada evita alagamentos, reduzindo danos a propriedades e melhorando a saúde pública ao prevenir a estagnação de água, que pode ser foco de doenças.
- **Preservação da Estrutura Urbana:** Um bom sistema de drenagem protege as vias e construções, prolongando a vida útil das infraestruturas.

## Valorização Imobiliária

- **Impacto Positivo no Mercado Imobiliário:** Áreas com infraestrutura adequada tendem a ter imóveis mais valorizados, beneficiando moradores e o município em termos de arrecadação de impostos.
- **Atração de Novos Moradores:** Uma cidade bem cuidada atrai novos moradores, impulsionando o crescimento populacional e econômico.

## Desenvolvimento Econômico

- **Facilitação do Comércio Local:** Ruas em boas condições estimulam o comércio, pois facilitam o acesso de clientes e entregas.
- **Atração de Investimentos:** Empresas são mais propensas a se estabelecerem em áreas com boa infraestrutura, o que gera empregos e movimenta a economia local.

## Sustentabilidade

- **Materiais e Técnicas Sustentáveis:** Contratações para esses serviços podem incluir a utilização de materiais recicláveis e técnicas sustentáveis, contribuindo para a preservação ambiental.
- **Áreas Verdes:** A melhoria na infraestrutura pode incluir a criação de áreas verdes que ajudam a equilibrar o ambiente urbano.



## Atendimento às Demandas da População

- **Respostas a Reclamações:** A contratação de empresas especializadas é uma resposta a demandas e reclamações da população sobre a qualidade das vias e infraestrutura.
- **Melhoria da Qualidade de Vida:** Infraestruturas adequadas contribuem diretamente para o bem-estar da população, refletindo na satisfação dos cidadãos.

## Conformidade Legal e Regulamentar

- **Cumprimento de Normas:** A realização de recapeamento e drenagem muitas vezes é necessária para atender a normas e regulamentos estabelecidos por órgãos de controle e fiscalização.
- **Obrigações de Investimentos:** Municípios podem ter obrigações legais de realizar investimentos em infraestrutura para garantir a segurança e qualidade de vida.

### 9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (art. 18º, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Previamente à celebração do contrato, se faz imperioso que os servidores sejam capacitados quanto a fiscalização e gestão contrato, para o uso racional dos bens/serviços a serem contratados, e que sejam realizados pelo Gestor do Contrato: Cristiano Veiga Viégas, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, e pela Fiscal de Obra: Geovanna Camile Campina Gonçalves, CREA/SP: 5070509966.

### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18º, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18º, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021):

A presente contratação gera impactos ambientais diretos. Porém os critérios e práticas de sustentabilidade prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

## 12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/21):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Pirapora do Bom Jesus, 20 de Setembro de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

---

**Cristiano Veiga Viégas**  
**Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**

---

**Engº Geovanna Camile Campina Gonçalves**  
**Servidor Responsável**  
**CREA/SP: 5070509966**